



**LEI Nº 1.196/2024**

*“Modifica o percentual autorizado para abertura de créditos suplementares disposto no Inciso I do artigo 5º da Lei 1.180/2023.”*

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O percentual autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares pelo Chefe do Poder Executivo no exercício de 2024, consignado no Inciso I do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.180/2023, que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro de 2024.”*, fica elevado de 05% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada na referida Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal n.º 1.180/2023).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minduri/MG, 03 de outubro de 2024.

Fernando Ferreira Rocha  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

MINDURI - MG 03 / 10 / 20 24

*R. Carvalho*